



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### DECRETO Nº 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, do ano de 2025.

O Exmo. Sr. **ADEMIR FELÍCIO GARCIA**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica divulgado os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II- 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III- 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo
- IV- 19 de março (quarta-feira) aniversário de fundação da cidade (Lei 378/2007) – feriado;
- V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII- 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII- 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;
- IX- 13 de maio (terça-feira) aniversário de emancipação pública (Lei 742/2017) – feriado;
- X- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI- 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- XII- 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII- 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XV- 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;
- XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;
- XVII- 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;
- XVIII- 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XIX- 24 de dezembro (quarta-feira) – expediente das 07h às 11h; ponto facultativo das 13h às 17h;
- XX- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional;
- XXI- 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XXII- 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais e contínuos, cuja prestação não se admita interrupções, serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.

**Art. 3º** Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2025

Ademir Felício Garcia  
**Prefeito Municipal**